



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE SANTA CRUZ

PROJETO BÁSICO Nº ____/2022
Processo Administrativo N.º 67269.002274/2022-87

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios – Hortifruti/Industrializados/Proteínas por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares que se enquadrem nas disposições da Lei Federal no 11.326/2006, para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificações dispostas no item 1.2 e nas demais condições estabelecidas neste Projeto Básico.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Açúcar, Tipo: Refinado, Composição origem vegetal, sacarosi de cana de açúcar.	236247	kg	1920	R\$ 6,79	R\$ 13.036,80
02	Arroz, Tipo 1, Classe Longo Fino, Tipo Subgrupo Polido – Embalagem 5kg	217008	Un	6000	R\$ 23,62	R\$ 141.720,00
03	Arroz, Tipo 1, Tipo Classe Longo Fino, Tipo Subgrupo Agulhinha Integral – Embalagem de 1kg	434607	kg	1200	R\$ 5,98	R\$ 7.176,00
04	Arroz, Tipo 1, Tipo Classe Longo Fino, Tipo Subgrupo Parboilizado – Embalagem de 1kg	244124	kg	4000	R\$ 9,53	R\$ 38.120,00

05	Bebida Fermentada não Alcoólica Fermentada Sabor Morango. 900g	198960	un	1000	R\$ 13,52	R\$ 13.520,00
06	Café moído, Embalagem 1kg	9725	kg	840	R\$ 27,58	R\$ 23.167,20
07	Condimento in Natura: Cebola, Tipo: nacional branca	96490	kg	800	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00
08	Coco seco, apresentação Ralado	237916	kg	50	R\$ 38,93	R\$ 1.946,50
09	Condimento in Natura: Alho Espécie: Cateto Roxo	237077	kg	240	R\$ 29,86	R\$ 7.166,40
10	Condimento in Natura: Alho Tipo: Branco	224431	kg	220	R\$ 27,33	R\$ 6.012,60
11	Condimento, Apresentação Industrial: Molho Inglês, Embalagem 15 0ml	230130	un	220	R\$ 4,90	R\$ 1.078,00
12	Condimento, Apresentação Industrial, Matéria-Prima: Pimenta, Aspecto Físico: Molho, Embalagem de 150ml	233818	un	220	R\$ 5,69	R\$ 1.251,80
13	Doce de Leite, Ingredientes: Leite/Açúcar/Glicose e Bicarbonato de Sódio.	216693	un	800	R\$ 99,15	R\$ 79.320,00
14	Doce de Massa, Sabor: Goiabada, Embalagem 600g	242995	un	4320	R\$ 11,24	R\$ 48.556,80
15	Farinha Mandioca, Apresentação: Torrada, Tipo Grupo: Seca, Tipo Subgrupo: Fina, Tipo Classe Amarela, Tipo 2, Embalagem 1 kg	217200	kg	1800	R\$ 10,30	R\$ 18.540,00
16	Feijão, Tipo: 1, Tipo Classe: Carioca, Embalagem 1kg	233587	kg	460	R\$ 13,39	R\$ 6.159,40
17	Feijão, Tipo: 1, Tipo Grupo: Anão, Tipo Classe: Preto, Embalagem 1kg	217213	kg	6000	R\$ 11,19	R\$ 67.140,00

18	Fruta in Natura, Tipo: Abacaxi, Espécie: Pérola.	464374	un	2000	R\$ 6,13	R\$ 12.260,00
19	Fruta in Natura, Tipo: Banana, Espécie: Prata.	224404	kg	4000	R\$ 7,93	R\$ 31.720,00
20	Fruta in Natura, Tipo: Goiaba, Espécie: Vermelha TP 12	250033	kg	500	R\$ 8,53	R\$ 4.265,00
21	Fruta in Natura, Tipo: Laranja, Espécie: Lima média	224388	kg	5000	R\$ 5,13	R\$ 25.650,00
22	Fruta in Natura, Tipo: Laranja, Espécie: Pera média	224387	kg	5000	R\$ 4,16	R\$ 20.800,00
23	Fruta in Natura, Tipo: Limão, Espécie: Taiti	224418	kg	3000	R\$ 5,26	R\$ 15.780,00
24	Fruta in Natura, Tipo: Maçã, Espécie: Gala	224393	kg	2500	R\$ 8,77	R\$ 21.925,00
25	Fruta in Natura, Tipo: Mamão, Espécie: Papaia	382517	kg	1000	R\$ 6,28	R\$ 6.280,00
26	Fruta in Natura, Tipo: Manga, Espécie: Tommy	224400	kg	1000	R\$ 6,37	R\$ 6.370,00
27	Fruta in Natura, Tipo: Maracujá, Espécie: Azedo	224416	kg	200	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00
28	Fruta in Natura, Tipo: Melancia, Espécie: Paulista GRANDE	224410	kg	6000	R\$ 6,25	R\$ 37.500,00
29	Fruta in Natura, Tipo: Morango	96342	kg	100	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00
30	Fruta in Natura, Tipo: Tangerina, Espécie: Ponkan	231462	kg	1800	R\$ 4,96	R\$ 8.928,00
31	Fubá, Aspecto Físico: Pó Fino, Isento de Sujidade, Mofo e Fermentação, Cor: Amarela, Matéria-Prima: Milho, Embalagem: 1kg	241566	kg	240	R\$ 6,47	R\$ 1.552,80

32	Iogurte, Ingredientes: Fermento Lácteo, Ingredientes Adicionais: Aromatizantes Artificiais, Tipo: Polpa de Frutas: Morango, Coco, Pêssego e Mamão 900g	216835	un	500	R\$ 7,74	R\$ 3.870,00
33	Legume in Natura, Tipo: Abóbora, Espécie: Japonesa	228718	kg	3000	R\$ 4,19	R\$ 12.570,00
34	Legume in Natura, Tipo: Abobrinha, Espécie: Italiana.	228725	kg	3000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
35	Legume in Natura, Tipo: Aipim, Espécie: manteiga	337568	kg	5000	R\$ 7,44	R\$ 37.200,00
36	Legume in Natura, Tipo: Batata Baroa, Espécie: Comum.	278917	kg	800	R\$ 11,75	R\$ 9.400,00
37	Legume in Natura, Tipo: Batata-Doce, Espécie: Amarela/Rosada	226259	kg	3000	R\$ 6,42	R\$ 19.260,00
38	Legume in Natura, Tipo: Batata Inglesa, Lisa não lavada Segunda	228445	kg	5000	R\$ 9,27	R\$ 46.350,00
39	Legume in Natura, Tipo: Berinjela, Espécie: Comum Extra	284647	kg	1000	R\$ 7,26	R\$ 7.260,00
40	Legume in Natura, Tipo: Beterraba, Espécie: Comum Extra	226261	kg	1000	R\$ 6,71	R\$ 6.710,00
41	Legume in Natura, Tipo: Cenoura, Espécie: Comum Extra	226263	kg	6000	R\$ 7,72	R\$ 46.320,00
42	Legume in Natura, Tipo: Chuchu, Espécie: Verde, Característica Adicional: Comum	275020	kg	2000	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00
43	Legume in Natura, Tipo: Gengibre, Espécie: Comum	226265	kg	108	R\$ 23,69	R\$ 2.558,52
44	Legume in Natura, Tipo: Inhame, Espécie: Comum Especial	226266	kg	2000	R\$ 10,40	R\$ 20.800,00

45	Legume in Natura, Tipo: Mandioquinha, Espécie: Comum	226269	kg	500	R\$ 11,75	R\$ 5.875,00
46	Legume in Conserva, Tipo: Palmito, Espécie: Pupunha	434197	kg	96	R\$ 19,13	R\$ 1.836,48
47	Legume in Natura, Tipo: Pepino, Espécie: Comum	228448	kg	2000	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
48	Legume in Natura, Tipo: Pimentão, Espécie: Amarelo	228764	kg	200	R\$ 17,13	R\$ 3.426,00
49	Legume in Natura, Tipo: Pimentão, Espécie: Verde	228762	kg	200	R\$ 7,01	R\$ 1.402,00
50	Legume in Natura, Tipo: Pimentão, Espécie: Vermelho	228763	kg	240	R\$ 17,45	R\$ 4.188,00
51	Legume in Natura, Tipo: Quiabo, Espécie: Liso	226274	kg	2000	R\$ 22,53	R\$ 45.060,00
52	Legume in Natura, Tipo: Rabanete, Espécie: Comum	351578	kg	30	R\$ 6,04	R\$ 181,20
53	Legume in Natura, Tipo: Tomate, Espécie: Cereja	228754	kg	250	R\$ 12,42	R\$ 3.105,00
54	Legume in Natura, Tipo: Tomate, Espécie: Maduro	228756	kg	12000	R\$ 11,16	R\$ 133.920,00
55	Legume in Natura, Tipo: Vagem, Espécie: comum	481123	kg	2000	R\$ 12,42	R\$ 24.840,00
56	Leite de Coco, Embalagem 500ml	7765	un	60	R\$ 7,75	R\$ 465,00
57	Leite em Pó, Tipo; Integral, Embalagem 1kg	150662	kg	2000	R\$ 39,05	R\$ 78.100,00
58	Leite, Tipo: UHT Integral, Embalagem 1l	258017	un	10000	R\$ 9,96	R\$ 99.600,00
59	Macarrão, Tipo: Comum, Formato: Parafuso, Embalagem 500g	259669	un	1200	R\$ 5,08	R\$ 6.096,00

60	Ovo caipira, Tamanho: Médio, Origem: Galinha, Característica Adicional: Branco	236607	dz	8000	R\$ 14,50	R\$ 116.000,00
61	Queijo, Ingredientes: Leite, Tipo: Muçarela.	216796	kg	2000	R\$ 33,20	R\$ 66.400,00
62	Ricota, Ingredientes: Leite Desnatado, Tipo sem sal	238818	kg	200	R\$ 25,24	R\$ 5.048,00
63	Suco, Apresentação: Líquido, Sabor: Goiaba, Tipo: Natural, Embalagem: 500 ML	317849	un	1000	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
64	Suco, Apresentação: Líquido, Sabor: Manga, Tipo: Natural, Embalagem: 500 ML	257574	un	1000	R\$ 5,51	R\$ 5.510,00
65	Suco, Apresentação: Líquido, Sabor: Maracujá, Tipo: Natural, Embalagem: 500 ML	232365	un	1000	R\$ 6,21	R\$ 6.210,00
66	Suco, Apresentação: Polpa Congelada, Sabor: Goiaba, Tipo: Natural. 400g	217794	un	400	R\$ 10,02	R\$ 4.008,00
67	Suco, Apresentação: Polpa Congelada, Sabor: Morango, Tipo: Natural 400g	217792	un	400	R\$ 15,46	R\$ 6.184,00
68	Verdura in Natura, Tipo: Acelga, Espécie: Comum	226222	kg	800	R\$ 3,82	R\$ 3.056,00
69	Verdura in Natura, Tipo: Agrião, Espécie: Comum	226223	kg	250	R\$ 4,81	R\$ 1.202,50
70	Verdura in Natura, Tipo: Alface, Espécie: Crespa	373169	kg	6000	R\$ 12,58	R\$ 75.480,00
71	Verdura in Natura, Tipo: Alface, Espécie: Lisa	226224	kg	6000	R\$ 11,60	R\$ 69.600,00
72	Verdura in Natura, Tipo: Alho Poró, Espécie: Comum	402543	kg	150	R\$ 27,71	R\$ 4.156,50

73	Verdura in Natura, Tipo: Brócolis, Espécie: Americana	321082	kg	3000	R\$ 8,34	R\$ 25.020,00
74	Verdura in Natura, Tipo: Brócolis, Espécie: Comum	226228	kg	3000	R\$ 11,21	R\$ 33.630,00
75	Verdura in Natura, Tipo: Cebolinha, Espécie: Comum	226230	kg	200	R\$ 12,74	R\$ 2.548,00
76	Verdura in Natura, Tipo: Cheiro verde, Espécie: Comum	463886	kg	1000	R\$ 12,17	R\$ 12.170,00
77	Verdura in Natura, Tipo: Chicória, Espécie: Comum	226232	kg	400	R\$ 4,52	R\$ 1.808,00
78	Verdura in Natura, Tipo: Coentro, Espécie: Comum	226233	kg	1000	R\$ 16,31	R\$ 16.310,00
79	Verdura in Natura, Tipo: Couve, Espécie: manteiga	256113	kg	6000	R\$ 22,75	R\$ 136.500,00
80	Verdura in Natura, Tipo: Couve-Flor, Espécie: Comum	273259	kg	6000	R\$ 18,32	R\$ 109.920,00
81	Verdura in Natura, Tipo: Espinafre, Espécie: Comum	226238	kg	3000	R\$ 13,44	R\$ 40.320,00
82	Verdura in Natura, Tipo: Hortelã, Espécie: Comum	226242	kg	48	R\$ 11,35	R\$ 544,80
83	Verdura in Natura, Tipo: Manjerição, Espécie: Comum	373174	kg	72	R\$ 16,60	R\$ 1.195,20
84	Verdura in Natura, Tipo: Pimenta, Espécie: De Cheiro	398582	kg	48	R\$ 28,04	R\$ 1.345,92
85	Verdura in Natura, Tipo: Repolho, Espécie: Verde	231825	kg	3000	R\$ 4,46	R\$ 13.380,00
86	Verdura in Natura, Tipo: Rúcula, Espécie: Comum	226252	kg	120	R\$ 13,23	R\$ 1.587,60

87	Verdura in Natura, Tipo: Salsa, Espécie: Comum	226253	kg	100	R\$ 19,51	R\$ 1.951,00
TOTAL TOTAL						R\$ 2.096.272,02

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura da ATA prorrogável por igual período na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste projeto básico.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A empresa contratada deverá comprovar que o(s) bem(ns) atende(m) aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável:

5.1.1. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.1.2. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.1.3. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital”.

5.1.4. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal

5.2. Para todos os produtos será exigido a apresentação CTF (cadastro técnico Federal) válido, junto com a apresentação da proposta.

5.3. Para todos os produtos de origem animal, além da apresentação do certificado do 1.7 deste TR, será exigido a apresentação do 1) SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou do 3) Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) válido, junto com a apresentação da proposta.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias úteis, contados do envio do recebimento da notificação de fornecimento, em remessa PARCELADA, sob demanda da Seção de Subsistência da BASC e nas quantidades necessárias ao consumo dimensionado pela Administração para determinado período, respeitadas a capacidade de estocagem, a validade das mercadorias, o consumo estimado para os itens, os recursos orçamentários disponíveis na ocasião e as quantidades registradas em Ata.

6.2. Os bens serão entregues nos endereços, dias e horários especificados abaixo. As empresas fornecedoras deverão observar rigorosamente o cumprimento desses horários, ficando sujeitas à devolução da mercadoria em caso de remessa fora do horário ora fixado:

6.2.1.6.1.1. Base Aérea de Santa Cruz (BASC) - Endereço de entrega dos produtos: Rua do Império, s/n – Santa Cruz, Rio de Janeiro – RJ, CEP 23.555-020 – Seção de Subsistência; Dias e horários de recebimento: De segunda a sexta-feira de 8h00min às 12h00min; Telefone: (21) 3078-0350;

6.2.2.6.1.2. Fiscal: Será definido posteriormente em Boletim Interno da Unidade.

6.3. Devido ao caráter essencialmente militar da Seção de Subsistência e à necessidade de formação de estoque para que se viabilize o enfrentamento de possíveis casos de calamidade pública e/ou mobilização de guerra, os bens que não apresentarem o prazo de validade mínimo de dois terços do prazo de validade fixado pelo fabricante/fornecedor, tomando-se por base a data de fabricação, serão sumariamente recusados.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pela Comissão de Recebimento de Material ou pelo efetivo da Seção de Subsistência, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do Órgão, à partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.9. O responsável pelo certame, a seu critério poderá requerer apenas da licitante melhor classificada do item, amostra de qualquer um dos produtos a serem fornecidos, de modo a verificar a compatibilidade com as especificações deste Projeto Básico e atestar a qualidade do produto a ser fornecido, para que se possibilite a aceitação da proposta, no local e prazo indicados no Edital.

6.9.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

6.9.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários.

6.9.3. As amostras, quando solicitadas, devem ser remetidas à Seção de Subsistência em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação das amostras, sendo efetuada a avaliação criteriosa no dia-útil seguinte ao recebimento. Os critérios objetivos de avaliação das amostras serão pautados nas seguintes legislações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): RDC Nº 360, de 23 DEZ 2003, RDC Nº 263, 264, 265, 272, 273, 274, 275, 276 e 277 de 22 SET 2005, RDC Nº 17, de 30 ABR 1999, Portaria Nº 326 – SVS/MS de 30 JUL 1997, RDC Nº 352, de 23 DEZ 2002, Portaria SVS/MS 27, de 13 JAN 1998, RDC Nº 300, de 01 DEZ 2004, RDC Nº 81, de 14 ABR 2003 e RDC Nº 17 e 18, de 19 NOV 1999.

6.9.4. Poderão ser utilizadas legislações que venham a ser emitidas após a realização do certame como balizamento auxiliar para a aprovação/reprovação dos itens.

6.10. O Setor de Nutrição da Seção de Subsistência procederá à análise dos itens acerca da conformidade com as legislações anteriormente citadas e emitirá parecer no caso da não-aprovação.

6.11. A substituição de marca cotada e aprovada na fase de aceitação do pregão, após a homologação do pregão e sem autorização da Administração, será considerada falta grave, sujeitando a empresa às penalidades constantes neste Projeto Básico.

6.12. Serão consideradas aceitas as mercadorias que atendam aos requisitos acima expostos. Caso existam discrepâncias entre os produtos e as respectivas notas fiscais, os mesmos poderão ser devolvidos/recusados pela Administração, estando a empresa fornecedora sujeita à aplicação das penalidades previstas na legislação afeta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da MP nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal (salvo a comprobatória de regularidade trabalhista ou para com a seguridade social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.

15.SUPRIMIDO

16.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. No caso de atraso em relação ao prazo de execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, poderá(ão) ser aplicada(s) multa(s) calculada(s) com base na seguinte fórmula:

a) $M = (C/T) \times N \times F$, sendo,

M = valor da multa;

C = valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso;

T = prazo constante no cronograma físico-financeiro, para a execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis;

N = período de atraso em dias corridos;

F = fator progressivo (fator de correção por dia de atraso);

b) o Fator Progressivo de Correção (F) é obtido conforme a Tabela 1

Tabela 1:

PERIODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	F
Até 10 dias	0,03
De 11 a 20 dias	0,06
De 21 a 30 dias	0,09
De 31 a 40 dias	0,12
Acima de 40 dias	0,15

16.2.1. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a contratada descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:

a) não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços; e

b) impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

16.2.2. A aplicação de multa por atraso na entrega de compras e na execução de serviços, exceto nos casos previstos no item 6.1.5.1, utilizará o método a seguir:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso; e

b) atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

16.2.3. A multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado terá o tratamento a seguir:

a) em qualquer fase ou etapa estará a contratada sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, seja compra, serviço ou realização de obra/serviço de engenharia;

b) em se tratando de compras, será considerado como inexecução total do contrato/empenho, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos; e

c) poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando a contratada der causa à sua rescisão.

16.2.4. A UG deverá informar à contratada o valor a ser recolhido e o código de recolhimento, devendo a contratada, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, comprovar o recolhimento/quitação das multas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à contratada, esgotados todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

16.2.5. Caso a multa não seja recolhida no prazo estipulado no parágrafo anterior, descontar-seá o seu valor, primeiramente, da garantia contratual e, se esta não for suficiente, dos ICA 12-23/2019 23/28 pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

16.2.2. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.3. multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Os critérios de seleção do fornecedor são os previstos no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor valor, será de R\$ 2.096.272,02 (dois milhões e noventa e seis mil e duzentos e setenta e dois reais e dois centavos).

19.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ESFERA: 1

PTRES: 192469

FONTE: 0100000000

NATUREZA DE DESPESA: 339030

PLANO INTERNO: A0001720000

Elaborado por:

Rio de Janeiro, data conforme assinatura digital.

Assinado digitalmente

LUÍS CARLOS SOUZA MARÍZ SARMENTO Cap Int
Chefe da Seção de Subsistência

Conferido por:

Rio de Janeiro, data conforme assinatura digital.

Assinado digitalmente

RAFAEL DOS SANTOS BUSTAMANTE Cap Int
Agente de Controle Interno

Aprovo:

Aprovo o presente Projeto Básico, de acordo com o disposto no inciso II, Art. 14º do Decreto nº. 10024, de 2019.

Rio de Janeiro, data conforme assinatura digital.

Assinado digitalmente

SILVIA VEIGA BRITO Cel Int
Ordenadora de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Projeto Básico - Agricultura Familiar
Data/Hora de Criação:	06/06/2022 17:26:15
Páginas do Documento:	19
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	20
Hash MD5:	b879d22fefcef0327c4d6c50d4c4b25d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LUÍS CARLOS SOUZA MARIZ SARMENTO no dia 07/06/2022 às 16:00:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RAFAEL DOS SANTOS BUSTAMANTE no dia 07/06/2022 às 16:32:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SILVIA VEIGA BRITO no dia 07/06/2022 às 21:06:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento MARINA SCHMIDT HOHL FERREIRA no dia 10/06/2022 às 08:44:24 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO